

LEI Nº 034, de 29 de junho de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Senhora RENI MARLISE RUBENICH ROEHRHS, de uma sala de alvenaria com 20m². localizada à Rua Francisc Casalini s/nº, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, corrigidos por reajuste bimestral, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial), destinada às instalações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ijuí - extensão de base sindical.

Parágrafo Único - O período de duração da locação é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

Art.2º - Findo o prazo de locação e havendo interesse do Município, poderá renovar o locatício tomando por base para a fixação do aluguel, o percentual da variação da TR (Taxa Referencial) entre o início e o término da locação.

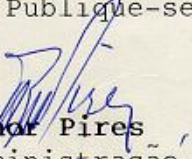
Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ficará encarregada da elaboração do contrato de locação em consonância expressa às disposições e normas estabelecidas na presente lei.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 29 de junho de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106 - CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63